

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1004756-64.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo) e ALESSANDRA FERRAZ MOREIRA e ALEX FERRAZ

Requerente: MOREIRA

Inventariado: APARECIDA FERRAZ MOREIRA

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

O coerdeiro renunciou à herança, tendo sua cônjuge manifestado concordância a esse ato abdicativo. **ADJUDICO**, por sentença, à herdeira única ALESSANDRA FERRAZ MOREIRA, a integralidade do imóvel objeto da matrícula nº 129.311 do CRI local, descrito às fls. 4/5. A publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado, autorizando a adjudicante obter a carta de adjudicação no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. Intime-se o Fisco Estadual para o lançamento administrativo do ITCMD, consoante o § 2°, do art. 662, c/c § 2° do art. 659, do NCPC. Essa questão não se submete ao crivo judicial nestes atos.

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, logo depois de intimado o Fisco Estadual.

São Carlos, 19 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA